



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 04 de dezembro de 2018.

DECRETO N.º 5.285

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 280.111,70 (Duzentos e oitenta mil, cento e onze reais e setenta centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

DECRETA:

- Art.1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 280.111,70 (Duzentos e oitenta mil, cento e onze reais e setenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.
- Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.
- Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Art. 4º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 04 de dezembro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.285						
Prog. de Trabalho	Cod.Ord.	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação	
0100.0206200142.002	1	3190.11.01	00			29.730,29
0100.0412200142.118	11	3190.11.01	00			42.260,94
1300.0412400142.023	257	3190.11.01	00			11.662,03
1903.1543100182.034	352	3190.11.01	00			623,25
1000.2012200052.071	224	3190.11.01	00			26.614,51
1200.1812200022.093	240	3190.11.01	00			40.852,61
0700.0412300082.038	120	3190.11.01	00			77.400,27
0700.1236100062.043	135	3190.11.01	00			2.575,80
0700.1236100062.056	153	3190.11.01	13			48.383,00
0600.0412200182.102	93	3190.11.01	00	100.000,00		
1900.1543100182.781	297	3190.16.00	00	64.000,00		
0700.0412200082.038	121	3190.16.00	00	34.000,00		
0900.0412200202.067	208	3190.16.00	00	22.000,00		
1000.2012200052.071	225	3190.16.00	00	5.000,00		
1200.1812200022.093	241	3190.16.00	00	6.728,70		
0700.1236100062.056	156	3190.16.00	15	11.153,00		
0700.1236100062.192	167	3190.16.00	13	17.950,00		
0700.1236500072.194	202	3190.16.00	15	10.278,00		
TOTAL				280.111,70		280.111,70

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.285 de 04/12/18

PUBLICADO em 05/12/18, no

Jornal Imprensa Serrana, pág. 4

Edição nº 1162